



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Termo de Referência

Unidade Solicitante: Secretaria de Saúde

1 – Objeto

Especificação: Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 400 (quatrocentos) kits de teste rápido dengue NS1 e teste de COVID-19, cada kit contendo 25 testes, destinados às unidades de saúde do município.

Características: Descritivos/Quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Teste rápido dengue NS1, para determinação qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue por método imunocromatográfico, em amostra de sangue total, soro ou plasma uso profissional que não apresenta reação cruzada com Chikungunya, Febre Amarela e Zika KIT COM 25 TESTES	caixa	400
2	Teste Rápido Imunocromatográfico para detecção qualitativa de抗ígenos de SARS-CoV2, em amostras de swab nasal e nasofaringe. Apresentar sensibilidade e especificidade acima de 91% (essa informação deverá constar na bula). Tempo de reação máximo de 20 minutos. Caixa com no mínimo de 20 testes, sendo cada kit com swab estéril fino e flexível, dispositivo teste em saco individual com dessecante com sílica gel, tampão e solução de extração individual, em quantidade igual ao número de testes/caixa.	caixa	500

Observação: O prazo de validade mínimo dos testes deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

Valor estimado da contratação:

R\$ 134.112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Os materiais deverão ser entregues no endereço:

Rua: Odon Pessoa de Albuquerque, 228 Centro – Cep: 17120-372

Horário das 7:00h às 16:00h

2. Justificativa e objetivo da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o diagnóstico precoce e preciso de doenças de alta relevância em saúde pública, como a **dengue** e a **COVID-19**, ambas responsáveis por elevado número de atendimentos, risco de agravamento clínico e potencial de surtos que impactam diretamente a rede municipal de saúde.

A indisponibilidade ou insuficiência desses exames compromete a capacidade de resposta dos serviços de saúde, dificultando o manejo clínico oportuno, a tomada de decisão terapêutica, as ações de vigilância epidemiológica e a adoção de medidas de contenção da transmissão comunitária.

Ambas as doenças apresentam impacto direto na saúde pública local e nacional, sendo imprescindível o diagnóstico rápido para controle epidemiológico e assistência adequada. O uso do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa, pois possibilita aquisições graduais, conforme a demanda real, evitando desabastecimentos, desperdício de recursos e garantindo economicidade.

Dessa forma, a contratação permitirá:

- Diagnóstico rápido e seguro para pacientes suspeitos de dengue e COVID-19;
- Melhor direcionamento das condutas clínicas e terapêuticas;
- Apoio direto às ações de vigilância epidemiológica e controle de surtos;
- Continuidade e eficiência dos serviços prestados à população, com maior capacidade de resposta frente a emergências em saúde pública

3. Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda

Efetuar a entrega do material em condições, conforme especificações, testado e funcionamento correto conforme proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço, na qual constarão a quantidade e serviços prestados e garantia ou validade;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4. Obrigações da contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas na solicitação da aquisição;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5. Formas de prazos e pagamento:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da NOTA FISCAL ou FATURA, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contrato.

A nota fiscal/fatura liquidada deverá obrigatoriamente conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6. Recursos orçamentários:

Aplicação: 3.3.90.30.00-01 Ficha 173
3.3.90.30.00-01 Ficha 174
3.3.90.30.00-01 Fichas 176 e 161

7. Habilitação:

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou da ficha cadastral no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Será exigida todas as comprovações abaixo:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade para com a Fazenda Municipal/Distrital relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa de Débito do Município/Distrito Sede da Empresa (CND Municipal/Distrital);

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais/distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10. Qualificação técnico-operacional:

Fica facultativo a prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a entrega de material de testes de dengue e COVID-19 conforme descrito no presente Termo de referências.

11. Declaração diversas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Declaração subscrita e assinada digitalmente por representante legal da licitante, atestando que:

Cumpre o expresso no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, o qual dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação que constam neste Edital;

As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12. Da vigência do contrato:

O prazo de vigência desse contrato é pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogando conforme Art. 113. Lei 14.133/21.

13. Garantia:

Não haverá garantia.

14. Modelo de gestão do contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16. Fiscalização técnica:

Eid Caroline de Paula Gomes

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17. Fiscalização administrativa:

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18. Gestor do contrato:

Altair Francisco Silva

Cabe ao gestor do contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Agudos, 26 de agosto de 2025

Altair Francisco Silva

Secretário Municipal de Saúde